



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 276        |
| Rubrica                        |            |

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SMA N° 90001/2024  
Processo Administrativo n.º 10817/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARICÁ – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL E RIBBONS PARA IMPRESSORA TÉRMICA, COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA ARGOX OS-214 PLUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.376,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 04/03/2024 às 08:00h (horário)

Até 08/03/2024 às 09:59h (horário)

**PERÍODO DE LANCES**

De 08/03/2024 às 10:00h (horário)

Até 08/03/2024 às 16:00h (horário)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

Torna-se público que o Município de Maricá, por meio da Secretaria de Administração, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 936/22 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/03/2024

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **FORNECIMENTO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL E RIBBONS PARA IMPRESSORA TÉRMICA, COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA ARGOX OS-214 PLUS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 277        |
| Rubrica                        |            |

PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

| Item                   | Descrição  | Unidade | Quantidade |
|------------------------|--|---------|------------|
| 01<br>CATMAT<br>13878  | <b>Etiquetas</b> para identificação Patrimonial, contemplando as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: Prata;</li><li>• Tipo Cor: Fosca;</li><li>• Material: Poliéster;</li><li>• Dimensões: 45x20mm (aceitáveis pequenas variações);</li><li>• Em rolo com 1 Coluna;</li><li>• Preferencialmente apresentado em <u>bobina com 1.000 etiquetas</u>;</li><li>• Formato: Retangular com cantos arredondados;</li><li>• <b><u>100% compatível com impressora Argox OS - 214 plus</u></b>;</li></ul> | Bobina  | 100        |
| 02<br>CATMAT<br>388200 | <b>Ribbon</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: Resina;</li><li>• Largura: 110 mm;</li><li>• Apresentado preferencialmente em Bobina com 74m;</li><li>• Cor: Preta;</li><li>• <b>100% compatível com a impressora Argox OS - 214 plus</b>;</li></ul>   | Peça    | 35         |

1.2.1. Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 278        |
| Rubrica                        |            |

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que os fornecedores interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data fim para envio de proposta.
- 2.2. Os fornecedores interessados poderão obter o presente Aviso e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de Maricá: [http://ecidadeonline.marica.rj.gov.br/ecidade\\_transparencia\\_inte/acordos](http://ecidadeonline.marica.rj.gov.br/ecidade_transparencia_inte/acordos)
- 2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.5. **Não poderão participar desta dispensa, os fornecedores:**
  - I. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
  - II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - III. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 279        |
| Rubrica                        |            |

- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

IV. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 2.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 2.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.7. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da contratação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO/ENVIO DA PROPOSTA**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento/envio de sua proposta inicial, na forma deste item.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 280        |
| Rubrica                        |            |

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e global em real, por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme requisitos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e modelo do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

3.3. A proposta também deverá conter (a) declaração que o fornecedor se comportará de forma a atender aos preceitos da Lei Federal nº 12.846/2013, bem como estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido; (b) declaração que o fornecedor não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação; (c) declaração que não participam dos quadros funcionais do fornecedor profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, e que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (d) declaração que o fornecedor não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; (e) declaração que o fornecedor atende aos requisitos de habilitação e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (f) declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **todas a serem apresentadas na forma dos modelos do ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES.**

3.4. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 281        |
| Rubrica                        |            |

3.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo certo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- I. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- III. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- IV. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 282        |
| Rubrica                        |            |

- V. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- VI. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01% (um centésimo por cento) entre os lances.**

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 283        |
| Rubrica                        |            |

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O fornecedor deverá encaminhar, via sistema, a proposta realinhada adequando o valor inicialmente proposto aos lances ofertados, no prazo de **2 (duas) horas**.

5.5. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal do fornecedor, mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data do seu envio no Sistema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 284        |
| Rubrica                        |            |

- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I. contiver vícios insanáveis;
  - II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço.**
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 285        |
| Rubrica                        |            |

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 286        |
| Rubrica                        |            |

- 6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 287        |
| Rubrica                        |            |

6.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2023.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e assiná-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura e aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três meses)**, contados a partir da ordem e início, podendo ser prorrogado conforme previsão do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 288        |
| Rubrica                        |            |

7.7. Na assinatura da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme tabela do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções listadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e respectivo procedimento sancionatório.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Jornal Oficial de Maricá - JOM, no Portal Nacional da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 289        |
| Rubrica                        |            |

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelos de Declarações

Maricá, 06 de janeiro de 2023

**Fernando Wanderley Sziedat**

*Assessor*

*Matrícula nº 106.262*

**Maria José de Andrade**

*Secretária de Administração*



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 290        |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Contratação De Empresa Especializada no fornecimento de Etiquetas para Identificação Patrimonial.

#### 4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de etiquetas de identificação patrimonial e ribbons para impressora térmica, compatíveis com impressora Argox OS -214 plus—para atender as necessidades da Gerência de Patrimônio;
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;
- 1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4. Os materiais a aqui descritos, deverão atender as seguintes características:

| Item                  | Descrição  | Unidade | Quantidade |
|-----------------------|--|---------|------------|
| 01<br>CATMAT<br>13878 | <b>Etiquetas</b> para identificação Patrimonial, contemplando as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: Prata;</li><li>• Tipo Cor: Fosca;</li><li>• Material: Poliéster;</li><li>• Dimensões: 45x20mm (aceitáveis pequenas variações);</li><li>• Em rolo com 1 Coluna;</li><li>• Preferencialmente apresentado em <u>bobina com 1.000 etiquetas</u>;</li><li>• Formato: Retangular com cantos</li></ul> | Bobina  | 100        |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 291        |
| Rubrica                        |            |

|                            |   |      |    |
|----------------------------|---|------|----|
|                            | arredondados;<br><ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>100% compatível com impressora Argox OS -214 plus;</u></b></li></ul>   |      |    |
| 02<br>CATMAT<br><br>388200 | <b>Ribbon</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: Resina;</li><li>• Largura: 110 mm;</li><li>• Apresentado preferencialmente em Bobina com 74m;</li><li>• Cor: Preta;</li><li>• <b>100% compatível com a impressora Argox OS -214 plus;</b></li></ul> | Peça | 35 |

#### 5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento do insumo deverá ser realizado pela CONTRATADA, **em cota única e imediata**, observados os prazos a seguir;
- 5.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 111 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3. **O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias corridos** e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de compra, emitida pelo sistema e-cidade;
- 5.4. O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem marcas ou amassados;
- 5.6. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação;
- 5.7. Haja vista tratar-se de contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, o termo do contrato será substituído pela Nota de Empenho, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 292        |
| Rubrica                        |            |

## **6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública de Maricá em atender as demandas da Gerência de Patrimônio de identificação, marcação física e emplaquetamentodos bens patrimoniais da Prefeitura de Maricá.

6.2. Esta contratação irá permitir à Gerência de Patrimônio realizar o planejamento, gerenciamento, a conservação e as distribuições de bens patrimoniais, bem como realizar processo de inventário e também desfazimento dos bens.

6.3. Vale ressaltar que todo bem permanente adquirido pelo município precisa ser incorporado ao patrimônio público, cuja gestão é realizada pela Gerência de Patrimônio da Secretaria de Administração. Assim, no recebimento do bem adquirido pela Administração Direta do Município é providenciada pela Gerência de Patrimônio o devido Registro dos Bens Públicos, que consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do órgão e informação quanto à “carga” ao servidor responsável (ou seja, efetiva responsabilidade pela guarda e uso do bem pelo seu consignatário). Nesta ocasião, é atribuído a identificação do item recebido, que se dará por uma numeração única e exclusiva por bem, que é denominado número de Registro dos Bens Públicos. Para tal registro, a cada bem aloca-se em uma conta patrimonial do plano de contas do órgão, de acordo com a tipificação/atividade para a qual o mesmo foi adquirido. O valor do bem a ser registrado é o valor constante dos respectivos documentos utilizados para fins de incorporação (valor de aquisição). Os bens patrimoniais recebidos sofrem identificação física de maneira imediata após efetivação de seu registro/incorporação. O que significa a aplicação, no bem, de placa de identificação, por colagem ou rebitamento, a qual contém o número de registro patrimonial.

6.4. Os registros individuais são importantes para prover a Administração com informações importantes para efeito de política de capitalização e substituição de bens, além de outras características referentes à gestão patrimonial, tais como a contratação de seguros, locais de armazenamento etc. A eficácia do controle dos bens depende, fundamentalmente, da implantação e manutenção sistemática de registros administrativos e contábeis

6.5. Ademais, importante frisar que se o trâmite legal de entrada dos bens não for seguido, a contabilidade, cujo papel é registrar o fato contábil com oportunidade e tempestividade, deixará de cumprir a sua função. Fatalmente, ocorrerá um descasamento entre a realidade (seja a localização ou mesmo o acompanhamento de vida útil/temporalidade do bem) com as informações dos documentos contábeis, impedindo o controle das finanças públicas e a tomada de decisões adequada pelo gestor público.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 293        |
| Rubrica                        |            |

6.6. Nesta toada, esclarece-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), nº 101/2000, tem como objetivo garantir a transparência, o equilíbrio e o controle para os gastos públicos. Sendo assim, a gestão do patrimônio público deve ser realizada em conformidade com as diretrizes da LRF, o que inclui respeitar os limites de gastos e seguir os procedimentos legais em todas as ações relacionadas ao patrimônio.

6.7. Igualmente, a Lei nº 4.320/1964 e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP apontam a necessidade de mecanismos de controle e fiscalização das movimentações patrimoniais.

6.8. Deste modo, a identificação e a simultânea catalogação de cada bem é primordial para que haja transparência, eficiência e responsabilidade na gestão patrimonial, visto que é imperativo que os órgãos responsáveis tenham um controle rigoroso sobre esses ativos, garantindo que sejam utilizados da melhor forma possível, evitando desperdícios e garantindo sua conservação e longevidade.

6.9. Sendo assim, com a correta gestão patrimonial permite que os cidadãos, os órgãos de controle e a própria Administração Pública tenham clareza sobre quais bens compõem o patrimônio público, sobre qual é o estado desses bens e como estão sendo utilizados. Essa transparência facilita o controle e a fiscalização, contribuindo para evitar o uso inadequado do patrimônio público, bem como é essencial para a eficiência na utilização dos recursos públicos.

6.10. No mais, cabe salientar que atualmente a Gerência de Patrimônio dispõe de 02 impressoras de etiquetas patrimoniais, marca Argox, modelo OS -214 plus, que permitem a impressão de etiquetas para identificação. Razão pela qual, o objeto desta contratação deve ser compatível com essa impressora e se atem ao fornecimento de materiais para o uso das mesmas.

6.11. O presente procedimento se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 936/2022, nº 881/2022, nº 921/2022, nº 914/2022.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

7.1. Considerando a necessidade da Gerência de Patrimônio de identificar os bens patrimoniais, incorporando-os ao patrimônio público;

7.2. Considerando a estimativa de quantidade baseada no documento de oficialização da demanda – DOD, no histórico de incorporações da Gerência de Patrimônio dos últimos cinco anos (de 2018 a 2022) e na expectativa de aumento de receita para a Prefeitura Municipal de Maricá para o ano de 2023;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 294        |
| Rubrica                        |            |

7.3. Considerando a maior adequação das etiquetas em material de poliéster à necessidade apresentada em detrimento das opções de materiais existentes no mercado, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar;

7.4. Optou-se por realizar de **dispensa de licitação**, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

7.5. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº67/2021, como indicado no item “V - Parcelamento ou não da Contratação” do Estudo Técnico Preliminar;

- Acerca do ciclo de vida do objeto desta contratação, no que diz respeito à:
- **Produção:** Foi realizada no Estudo Técnico Preliminar, no item “IX – Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras”, uma análise dos materiais que compõe as etiquetas e os *ribbons*, de modo a instruir a aquisição de materiais sustentáveis e que mitiguem os impactos ambientais.

Assim, apesar das etiquetas e *ribbons* requererem a extração e o processamento de matérias-primas, como papel, plástico e metais, visto que o *ribbon* é composto principalmente por uma fita de poliéster e seu tubete por papelão ou plástico, e das etiquetas permanecerem o *liner* do rolo depois que as mesmas são utilizadas, ambos podem ser descartados como lixo comum ou separado para reciclagem.

Desta forma, foram especificadas etiquetas e *ribbons* mais finos e com menor quantidade de materiais de forma a reduzir o impacto ambiental do seu consumo.

- **Distribuição e Uso:** Conforme apresentado no DOD, às fls. 06/08, o Setor de Patrimônio é o responsável pelo tombamento de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura de Maricá, assim, após o recebimento das etiquetas, este setor realizará o trabalho de incorporação dos bens conforme a necessidade constatada.
- **Descarte:** É usual da Gerência de Patrimônio o não descarte das etiquetas patrimoniais, mesmo após a baixa do bem, para que haja um processo fiscalizatório fidedigno a posteriori.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Como explanado anteriormente, foi realizada no Estudo Técnico Preliminar, no item “IX – Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras”, uma análise dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 295        |
| Rubrica                        |            |

materiais que compõe as etiquetas e os *ribbons*, de modo a instruir a especificação dos materiais, para que sejam sustentáveis e que diminuam os impactos ambientais.

5.1.2. Assim, apesar das etiquetas e *ribbons* requererem a extração e o processamento de matérias-primas, como papel, plástico e metais, visto que o *ribbon* é composto principalmente por uma fita de poliéster e seu tubete por papelão ou plástico, e as etiquetas, depois que as mesmas são utilizadas, permanecerem o *liner* do rolo, ambos os materiais podem ser descartados como lixo comum ou separado para reciclagem.

5.1.3. Desta forma, foram especificadas etiquetas e *ribbons* mais finos e com menor quantidade de materiais de forma a reduzir o impacto ambiental do seu consumo.

5.2. **Amostra**

5.2.1. Não será exigida amostra nesta contratação.

5.3. **Subcontratação**

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. **Garantia do Produto**

5.4.1. O prazo de garantia do material é aquele constante no manual do fabricante;

5.4.2. Em se verificando, o objeto eivado de vício ou defeitos deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas despesas, no todo ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE.

5.5. **Garantia do Contrato**

5.5.1. Não será exigida garantia do contrato.

## 9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Condições de entrega**

6.1.1. O produto será entregue na Gerência de Patrimônio da Secretaria de Administração, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, km 22, São José de Imbassaí, Maricá-RJ, observando o horário de 8hs às 17hs, em dias úteis;

6.1.2. O produto será deverá ser entregue, em cota única, no prazo estabelecido no item 2.3 e deste Termo de Referência;

6.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 296        |
| Rubrica                        |            |

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.1.4. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

6.2. As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido, devendo serem observados pela CONTRATADA durante toda a execução do instrumento sob pena de ser considerado descumprimento contratual;

6.3. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

6.4. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

6.5. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pelo Gestor da Contratação, após a emissão da ordem de compra;

6.6. No fornecimento, os materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, de qualidade equivalente ou superior, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

## **10. MODELO DE GESTÃO**

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme obrigações e sanções descritas neste Termo de Referência.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará através pelo e-mail [gestacontratosadm@marica.rj.gov.br](mailto:gestacontratosadm@marica.rj.gov.br), ou por correspondência para a Secretaria de Administração, setor de gestão de contratos, no endereço Rua Álvares de Castro, nº 346, 3º andar, Centro, Maricá, RJ, Cep: 24.900-880;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 297        |
| Rubrica                        |            |

10.3. A execução do instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os seguintes fiscais e gestor:

**7.5.1.** Gestor do Contrato: Camila Pinheiro Castinheiras, Matrícula 106.295;

**7.5.2.** Fiscais administrativos: Thaysa Porto Cordeiro, Matrícula 111.536, na qualidade de titular; na, Priscila Maria Janarella Arante, matrícula 112.889, na qualidade de suplente;

**7.5.3.** Fiscais técnicos: Sidney José Oliveira, Matrícula 106.265, na qualidade de titular; Sidney Mosi, Matrícula 106.416, na qualidade de suplente;

10.4. O fiscal técnico do CONTRATANTE acompanhará a execução deste Termo de Referência, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5. O fiscal técnico do CONTRATANTE anotará no histórico de gerenciamento deste Termo de Referência todas as ocorrências relacionadas à execução deste Termo de Referência, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do CONTRATANTE emitirá notificações para a correção da execução deste Termo de Referência, determinando prazo para a correção.

10.7. A Secretaria poderá rejeitar, o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

10.8. O fiscal técnico do CONTRATANTE informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

10.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução deste Termo de Referência nas datas aprazadas, o fiscal técnico do CONTRATANTE comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Contratação.

10.10. O fiscal técnico do CONTRATANTE comunicará ao Gestor da Contratação, em tempo hábil, o término da execução deste Termo de Referência;

10.11. O fiscal administrativo do CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 298        |
| Rubrica                        |            |

10.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações deste Termo de Referência, o fiscal administrativo do CONTRATANTE atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.13. O Gestor da Contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização das obrigações deste Termo de Referência contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste Termo de Referência, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.14. O fiscal administrativo do CONTRATANTE acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.15. O Gestor da Contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do CONTRATANTE, de todas as ocorrências relacionadas à execução deste Termo de Referência e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.16. O fiscal do CONTRATANTE emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução deste Termo de Referência, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.17. O Gestor da Contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.18. O fiscal do CONTRATANTE deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### ***8.1. Recebimento do Objeto***

**8.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 299        |
| Rubrica                        |            |

e fiscalização deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**8.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**8.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.5.** Após o recebimento definitivo, o gestor do contrato informará à Contratada a aceitação do objeto, mediante comunicação por e-mail, momento em que a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

**8.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **8.2. Liquidação**

**8.2.1.** Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;

**8.2.2.** A Contratada deverá encaminhar a requisição de pagamento no **prazo de até 5 (cinco) dias** a contar do evento do item 8.1.5, conforme modelo do **Anexo (D)**, para o e-mail [gestaodecontratosadm@marica.rj.gov.br](mailto:gestaodecontratosadm@marica.rj.gov.br), juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, emitida na forma da legislação, e comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

8.2.2.1. A requisição de pagamento deverá ser realizada em papel timbrado da empresa contratada,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 300        |
| Rubrica                        |            |

assinada por seu representante legal ou procurador e carimbo do CNPJ.

**8.1.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução deste Termo de Referência;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.1.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.1.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.4.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**8.1.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**8.1.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**8.1.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 301        |
| Rubrica                        |            |

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**8.1.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.1.9.** A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação disposta nos itens acima, desde que isentas de erros e comprovada a regularidade fiscal da Contratada, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 936/22 e Decreto Municipal nº 723/21;

**8.2. Prazo de Pagamento**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021;

**8.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**8.3. Forma de Pagamento**

**8.3.1.** O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do CONTRATANTE;

**8.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**8.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

**8.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**8.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 302        |
| Rubrica                        |            |

**8.3.6.** As cooperativas observarão o disposto no Art. 111 da Lei nº 5.764/1971 quanto à renda auferida com os objetos fornecidos ao Município.

**8.3.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**8.3.8.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

**8.3.9.** A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

**8.3.10.** A CONTRATADA optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Realizar as solicitações de entrega de produto de forma a manter um quantitativo mínimo de segurança para a realização das atividades da Administração;

12.3. Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação;

12.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

12.5. Fiscalizar a execução deste Termo de Referência;

12.6. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

12.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto;

12.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 303        |
| Rubrica                        |            |

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

13.2. A CONTRATADA deverá assegurar as normas de proteção ao consumidor no que tange ao bem de consumo adquirido assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990;

13.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações da fiscalização do CONTRATANTE;

13.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução deste Termo de Referência, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

13.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução deste Termo de Referência (Art. 120 da Lei 14.133/2021);

13.6. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

13.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para quaisquer operações financeiras;

13.8. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

13.9. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

### 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Optou-se por realizar a dispensa do procedimento licitatório, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **realizada a contratação direta, de forma eletrônica e com disputa**, conforme itens a seguir



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 304        |
| Rubrica                        |            |

**14.2. Critérios de escolha do fornecedor:**

**11.2.1.** A escolha do fornecedor se dará pelo **menor preço por item;**

**11.2.2.** O fornecedor deverá atender aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação técnica e econômica descritos neste Termo de Referência

**11.4 Da Participação do Fornecedor na Disputa:**

11.4.1 A participação do fornecedor na dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, conforme regras descritas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

11.4.2 Será observada a regra descrita no art. 48, I da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, proporcionando exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte;

11.4.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital

11.4.4. Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

11.4.5. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da contratação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

11.4.6. Fica autorizada a participação de consórcio de empresas na contratação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.7. Não poderão participar os fornecedores:

- V. Que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência;
- VI. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VII. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 305        |
| Rubrica                        |            |

- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 11.4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 11.4.9. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 11.4.7 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 306        |
| Rubrica                        |            |

11.5. O modo de disputa será aberto, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Por ser tratar de contratação direta com disputa, informa que a fase de lances ocorrerá **três dias úteis** após a divulgação do Aviso de Contratação Direta. Neste período o fornecedor deverá apresentar a proposta, nos moldes descritos no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

11.7. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no aviso.

**11.7.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

11.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.10. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

11.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**11.18.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11.12. Esclarece que a fase de lances ocorrerá nos seguintes horários:

| Fase de lances                     |                |
|------------------------------------|----------------|
| <b>Início da etapa dos lances</b>  | <b>10:00h</b>  |
| <b>Término da etapa dos lances</b> | <b>16:00h</b>  |
| <b>Duração da etapa de lances</b>  | <b>6 horas</b> |

11.13. Ato contínuo, informa que, após a fase de classificação das propostas será analisada a habilitação ou inabilitação do fornecedor, conforme as exigências deste Termo de Referência.

**11.14. Exigências de Habilitação**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 307        |
| Rubrica                        |            |

11.14.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

**11.15. Habilitação jurídica**

11.22.1. A documentação a ser apresentada pela empresa limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;

11.22.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.16. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.23.1. Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.16.6. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.16.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16.8. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.16.9. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.16.10. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.16.11. Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

11.23.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 308        |
| Rubrica                        |            |

11.23.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.23.4. Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**11.17. Qualificação Econômico-Financeira**

11.24.1. Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.1333/2021, o edital deverá prever que o coeficiente do Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ao maior que 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

a) 
$$\text{Liquidez Geral (ILG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

11.24.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (ILG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação;

11.24.3. O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**11.25. Qualificação Técnica**

11.25.1. Comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a empresa fornecido, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento), insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido;

11.25.2. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas empresas, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação;

11.25.3. Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, tais como material de expediente ou material de escritório no âmbito da atividade principal da empresa devidamente prevista e especificada no contrato social vigente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 309        |
| Rubrica                        |            |

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor estimado do fornecimento é de R\$ 3.376,00 (três mil, trezentos e setenta e seis reais).
- 12.2. Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
- 12.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal do fornecedor, **com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de abertura do procedimento de disputa, a ser prevista no Aviso de Contratação Direta;
- 12.4. A proposta deverá conter marca.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Órgão: [14 – Secretaria de Administração];
  - II) Unidade: [01 – Gabinete da Secretária];
  - III) Fonte de Recursos: [1704 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais];
  - IV) Programa de Trabalho: [0001 – Programa de Gestão e Apoio Administrativo];
  - V) Elemento de Despesa/Rubrica: [3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo];
  - VI) Projeto/Atividade: [2001 – Manutenção e Operação das Atividades Administrativas];
- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 310        |
| Rubrica                        |            |

14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Nota de Empenho ou saldo não atendido da Nota de Empenho, limitados a 20% do valor global da Nota de Empenho;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido da Nota de Empenho, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 14.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso no cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso das obrigações descritas neste Termo de Referência, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido da Nota de Empenho, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 14.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 311        |
| Rubrica                        |            |

|               |       |             |           |            |
|---------------|-------|-------------|-----------|------------|
| IMPACTO       | Alto  | 6<br>(4%)   | 8<br>(8%) | 9<br>(10%) |
|               | Médio | 3<br>(1,5%) | 5<br>(3%) | 7<br>(6%)  |
|               | Baixo | 1<br>(0,5%) | 2<br>(1%) | 4<br>(2%)  |
|               |       | BAIXO       | MÉDIO     | ALTO       |
| PROBABILIDADE |       |             |           |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | NÍVEL | MIN. | MÁX. |
|------|--|-------|------|------|
| 1    | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.   | 9     | 10%  | 20%  |
| 2    | Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.   | 9     | 10%  | 20%  |
| 3    | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência.   | 9     | 10%  | 20%  |
| 4    | Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do Termo de Referência apontados pela Fiscalização  | 8     | 8%   | 20%  |
| 5    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.  | 8     | 8%   | 20%  |
| 6    | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.  | 7     | 6%   | 20%  |
| 7    | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal da Contratante para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.   | 6     | 4%   | 20%  |
| 8    | Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.   | 6     | 4%   | 20%  |
| 9    | Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para quaisquer operações financeiras.  | 6     | 4%   | 20%  |
| 10   | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 6     | 4%   | 20%  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 312        |
| Rubrica                        |            |

|    |   |   |       |     |
|----|---|---|-------|-----|
| 11 | Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.   | 6 | 4%    | 20% |
| 12 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.   | 5 | 3%    | 20% |
| 13 | Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho   | 5 | 3%    | 20% |
| 14 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.   | 5 | 3%    | 20% |
| 15 | Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.  | 5 | 3%    | 20% |
| 16 | Deixar de relacionar-se com a CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal da CONTRATANTE ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.  | 4 | 2%    | 20% |
| 17 | Deixar de se sujeitar à fiscalização da CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal DA CONTRATANTE e a prestação dos esclarecimentos formulados.  | 3 | 1,50% | 20% |
| 18 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do objeto do Termo de Referência, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 3 | 1,50% | 20% |
| 19 | Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação  | 3 | 1,50% | 20% |
| 20 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.   | 3 | 1,50% | 20% |
| 21 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.  | 1 | 0,50% | 20% |
| 22 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.   | 1 | 0,50% | 20% |
| 23 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.   | 1 | 0,50% | 20% |

14.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 313        |
| Rubrica                        |            |

14.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
  - a) reincidência nas infrações;
  - b) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
  - c) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
  - d) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
  - e) causando danos à propriedade alheia;
  - f) mediante fraude ou abuso de confiança;
  - g) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

14.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do instrumento contratual ou seu substituto.

14.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 314        |
| Rubrica                        |            |

valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**14.10.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.12.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 13.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, CEP: 24900-880, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para [gestacontratosadm@marica.rj.gov.br](mailto:gestacontratosadm@marica.rj.gov.br).

## **15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o instrumento contratual ou seu substituto, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**15.2.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**15.3.** Extinto o instrumento, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**15.4.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do instrumento, ou, ainda, sobre o valor da Nota de Empenho, conforme o caso.

**15.5.** A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**15.6.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) os pagamentos devidos pela execução do instrumento até a data da extinção;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 315        |
| Rubrica                        |            |

- (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

15.7. Na hipótese de extinção do instrumento por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do instrumento, após a compensação prevista no item 15.4.

15.8. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do instrumento, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim.

## 16. ELABORAÇÃO

Maricá, 03 de janeiro de 2024

**Marcela Brito S. Leite**  
Matrícula 109.997  
Assessor

## 17. APROVAÇÃO

Maricá, 03 de janeiro de 2024

**Maria José de Andrade**  
Matrícula 109607  
Secretária de Administração



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 316        |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente memória de cálculo refere-se III.2 do Estudo Técnico Preliminar, refletindo um resumo do mesmo, no qual foram apresentados e analisados dados fornecidos pela Gerência de Patrimônio sobre a demanda para os próximos 12 meses, conforme fls. 06/08 do DOD.

Importante ressaltar que todo bem adquirido pelo Município deve ser incorporado, recebendo a respectiva etiqueta de identificação pela equipe de Patrimônio.

Assim, foi informada no Documento de Oficialização da Demanda a necessidade de realizar o emplaquetamento de cem mil bens. Pois além dos novos emplaquetamentos, constatou-se a necessidade de reparação do saldo negativo de trinta mil etiquetas que foram utilizadas no ano de 2022.

Por fim, elucida ainda que a área técnica utilizou como balizador de informações o programa E-Cidade, e os registros internos da Gerência de Patrimônio, tendo em vista que ambos possuem em sua base de dados, não somente os bens incorporados ao patrimônio do município mas também registros próprios de controle sobre o uso de etiquetas e *Ribbons*.

Dito isto, chegou-se ao quantitativo ideal para suprir as necessidades da Gerência do Patrimônio:

| Item | Descrição   | Unidade       | Quantidade | Valor Unitário | Valor total     |
|------|---|---------------|------------|----------------|-----------------|
| 01   | <p><b>Etiquetas</b> para identificação Patrimonial, contemplando as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: Prata;</li><li>• Tipo Cor: Fosca;</li><li>• Material: Poliéster;</li><li>• Dimensões: 45x20mm (aceitáveis pequenas variações);</li><li>• Em rolo com 1 Coluna;</li><li>• Preferencialmente apresentado em <u>bobina com 1.000 etiquetas</u>;</li><li>• Formato: Retangular com cantos</li></ul> | <b>Bobina</b> | <b>100</b> | <b>30,54</b>   | <b>3.054,00</b> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 317        |
| Rubrica                        |            |

|                             |   |             |           |             |                 |
|-----------------------------|---|-------------|-----------|-------------|-----------------|
|                             | arredondados;<br><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>100% compatível com impressora Argox OS - 214 plus;</b></li></ul>   |             |           |             |                 |
| 02                          | <b>Ribbon</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: Resina;</li><li>• Largura: 110 mm;</li><li>• Apresentado preferencialmente em Bobina com 74m;</li><li>• Cor: Preta;</li><li>• <b>100% compatível com a impressora Argox OS -214 plus;</b></li></ul> | <b>Peça</b> | <b>35</b> | <b>9,20</b> | <b>322,00</b>   |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |   |             |           |             | <b>3.376,00</b> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 318        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO (B) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO  
PROVISÓRIO**

|  |         |                                |                 |
|--|---------|--------------------------------|-----------------|
| NOTA DE EMPENHO  |         |                                |                 |
| Nº DA ORDEM DE COMPRA  |         | Nº DA DEMANDA                  |                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL  |         | DATA DE INÍCIO                 | DATA DE TÉRMINO |
| GERENTE DO PROJETO   |         | GESTOR DA CONTRATAÇÃO          |                 |
| <b>PRODUTOS GERADOS</b>  |         |                                |                 |
| FASE   |         |                                |                 |
| Descrição dos Produtos   |         |                                |                 |
| Atividade  | Produto |                                |                 |
|  |         |                                |                 |
|  |         |                                |                 |
| <b>RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b><br>Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.<br>Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.<br><b>OBSERVAÇÕES</b> |         |                                |                 |
| <b>CIÊNCIA</b>   |         |                                |                 |
| Maricá, XX de XXXXXX de 20XX   |         |                                |                 |
| <b>Fiscal Técnico</b>  |         | <b>CONTRATADA</b>              |                 |
| _____  |         | _____                          |                 |
| Mat.: XXXX   |         | Representante Legal (Preposto) |                 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 319        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO**  
**DEFINITIVO**

|   |         |   |                 |
|---|---------|---|-----------------|
| NOTA DE EMPENHO   |         |   |                 |
| Nº DA ORDEM DE COMPRA   |         | Nº DA DEMANDA                           |                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL   |         | DATA DE INÍCIO                          | DATA DE TÉRMINO |
| GERENTE DO PROJETO  |         | GESTOR DA CONTRATAÇÃO                   |                 |
| <b>PRODUTOS GERADOS</b>   |         |   |                 |
| FASE  |         |   |                 |
| Descrição dos Produtos  |         |   |                 |
| Atividade   | Produto |   |                 |
|   |         |   |                 |
| <b>RECEBIMENTO DEFINITIVO</b><br>Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA.<br>Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor da Contratação e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados. |         |   |                 |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>  |         |   |                 |
|   |         |   |                 |
| <b>CIÊNCIA</b>  |         |   |                 |
| Maricá, XX de XXXXXX de 20XX  |         |   |                 |
| <b>Fiscal Técnico</b>   |         | <b>CONTRATADA</b>                       |                 |
| _____<br>Mat.: XXXX   |         | _____<br>Representante Legal (Preposto) |                 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 320        |
| Rubrica                        |            |

## **ANEXO (D) - MODELO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO**

### TIMBRE DA EMPRESA

À Secretaria de Administração,  
Exma. Sra. Secretária de Administração do Município de Maricá

A [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA CONTRADA], situada na [ENDEREÇO DA CONTRATADA], vem à presença de V. Ex.<sup>a</sup> requerer o pagamento da importância de R\$ [VALOR EM NÚMEROS] ([VALOR POR EXTENSO]), referente ao fornecimento de [DESCREVER A QUANTIDADE ENTREGUE] etiquetas de identificação patrimonial e [DESCREVER A QUANTIDADE ENTREGUE] ribbons para impressora térmica, compatíveis com impressora Argox OS -214 plus-para atender as necessidades da Gerência de Patrimônio, para atender as demandas da Prefeitura de Maricá, conforme Nota de Empenho nº[NÚMERO/ANO] e Nota Fiscal nº [NÚMERO/ANO], em anexo.

Solicitamos que os valores sejam depositados em conta corrente de titularidade da empresa Contratada, no Banco [NOME DO BANCO], Conta Corrente nº [NÚMERO DA CONTA CORRENTE COM O DÍGITO], Agência nº [NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA].

Por fim, em cumprimento à exigência contida no art. 63, § 4º c/c art. 64, VII do Decreto Municipal nº 936/2022, declaro manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME RESPONSÁVEL

Representante da NOME DA EMPRESA

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 321        |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO E - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DETALHE

Contratação direta eletrônica com disputa

N.º \_\_\_\_/2024-

A Realizar-se em:

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe A FORNECER ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes no Aviso de Contratação Direta de n.º \_\_\_\_/2024

CARIMBO DO CNPJ

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|---------|------------------|-------|----------------|-------------|
| 1    |           |         |                  |       |                |             |
| 2    |           |         |                  |       |                |             |

**OBS:** A empresa provisoriamente vencedora deverá enviara proposta final e os documentos apresentados via funcionalidade do sistema, assinados mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura , após convocação da Secretaria de Administração.

**OBS 2:** - A empresa declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de duas horas, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

**OBS 3:** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do seu envio no Sistema.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

o, 346 -3º Andar -

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 322        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROPOSTA DETALHE**

Contratação direta eletrônica com disputa N.º  
90001/2024-

A Realizar-se em:

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe A FORNECER ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes no Aviso de Contratação Direta de n.º 90001/2024

CARIMBO DO CNPJ

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|---------|------------------|-------|----------------|-------------|
| 1    |           |         |                  |       |                |             |
| 2    |           |         |                  |       |                |             |

**OBS:** A empresa provisoriamente vencedora deverá enviara proposta final e os documentos apresentados via funcionalidade do sistema, assinados mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura , após convocação da Secretaria de Administração.

**OBS 2:** - A empresa declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de duas horas, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

**OBS 3:** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do seu envio no Sistema.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)

Estadual

Rua Alvares de Castro, 346 -3º Andar – Centro/Maricá



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 323        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**MODELO (A) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E  
ADMINISTRATIVA**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para a execução do Termo de Referência anexo ao Aviso de Contratação Direta nº \_\_\_\_\_, DECLARA conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013 e se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 324        |
| Rubrica                        |            |

**MODELO (B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**  
(em papel timbrado da empresa)

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 325        |
| Rubrica                        |            |

**MODELO (C) DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial] DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 326        |
| Rubrica                        |            |

**MODELO (D) DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR**  
(em papel timbrado da empresa)

À  
Secretaria de Administração do Município de Maricá  
Ref. Aviso de Contratação Direta n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 327        |
| Rubrica                        |            |

**MODELO (E) DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º,  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
(em papel timbrado da empresa)**

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial] Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10817/2023 |
| Data do Início                 | 23/05/2023 |
| Folha                          | 328        |
| Rubrica                        |            |

**MODELO (F) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO  
ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
(em papel timbrado da empresa)**

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas  
– CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,

**DECLARAMOS** que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)